



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



INTERESSADO/MANTENEDORA: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO CRUZ	
ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR DA ALUNA JULIA SANTOS DA SILVA	
RELATOR CONSELHEIRO (A): SANDRA REGINA DA SILVA	
CÂMARA: EDUCAÇÃO BÁSICA	
PROCESSO N°: 003 / 2021 /CMEBC	APROVADO EM: 28/04/2021
PARECER N°: 007/ 2021/CEB/CMEBC	

Conforme dispõe a Lei de Diretrizes e Bases da Educação LDB declaro que o presente Ato foi publicado

Jornal Diário
ou
 Quadro de Avisos

DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DOS COQUEIROS

Em 28/04/2021

[Assinatura]
Presidente do CMEBC

I- RELATÓRIO:

A Senhora Mercedes dos Santos, Coordenadora Geral do EMEF. João Cruz localizada à Avenida Moisés Gomes Pereira- Barra dos Coqueiros, protocolou em 13 de março de 2021 o pedido a este órgão Colegiado para **Regularização de Vida Escolar** da ex-aluna **Julia Santos da Silva**, filha de Selma Santos da Silva nascida em 30 de agosto de 2003, residente na cidade de Barra dos Coqueiros. Anexo ao pedido foi encaminhado documentos que comprovam a trajetória da aluna em diversas instituições. Segundo documentação enviada, em **2010-** a aluna cursou a **1ª série** do ensino fundamental na Escola Básica “Ivo D’ Aquino”-Gaspar -Santa Catarina, **sendo aprovada segundo a 1ª** transferência emitida em 17/04/2012; **2011-** cursou o **3º ano** do Ensino Fundamental na Escola **Estadual Lucila Moraes Chaves em Aracaju SE, sendo reprovada ; 2012-** a aluna foi matriculada no **3º ano** do Ensino Fundamental na Escola E. E. Aninha Pamplona Rosa - Gaspar – Santa Catarina, **sendo reprovada ;2013-** foi matriculada no **3º ano** na Escola E. E. B. Dolores I. S. Krauss, Gaspar – Santa Catarina, **sendo aprovada; em 2014-** a aluna retornou a Sergipe foi matriculado na Escola Municipal de Ensino Fundamental João Cruz, no 4º ano em **12/05/2014, sendo reprovada;** apresentando a seguinte documentação: Declaração emitida pela Escola EEB IVO D ‘**AQUINO** em 06/02/2014, confirmando que a aluna estava cursando o 4º ano do ensino fundamental e em anexo a 2ª Transferência emitida pela **Escola EEB Ivo D ‘Aquino em 14/03/2014, atestando que a aluna concluiu o 1º ano** do Ensino Fundamental de nove anos, informação que diverge da primeira transferência emitida pela mesma unidade de Ensino que atesta que a aluna em tela concluiu a **1ª série ;em 2015-** a aluna renovou a matrícula no 4º ano na **EMEF João Cruz, sendo aprovada;em 2016-** a aluna foi matriculada no **5º ano** na EMEF João Cruz, sendo **aprovada em 2019** a aluna ingressou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



na EMEF Professora Creuza Gomes onde cursou da 6º ao 9º ano. Concluindo assim em 2020 o ensino fundamental maior.

Por fim, consciente que a falha cometida gerou um sério problema na vida escolar da aluna, a Coordenadora Geral vem a este órgão solicitar que regularize a situação tomando as providências que o caso requer.

➤ **Constam dos autos as peças abaixo relacionadas:**

- Ofício s/n datado de **13/03/2021** - (fl.01)
- Relatório (fls.02 e 03)
- Cópia da Certidão de Nascimento da aluna Julia Santos Silva(fl.04)
- Cópia do Comprovante de Residência da aluna (fl.05)
- Cópia Histórico escolar do ensino fundamental emitido **17/04/2012** pela Escola Básica “ Ivo D’ Aquino” Gaspar Santa Catarina;(fl.06)
- Cópia da folha de rosto da pasta da aluna da EMEF. João Cruz; (fl.07)
- Cópia da Ficha de Matrícula (2014) da aluna Julia Santos da Silva; (fl.08)
- Cópia da Declaração datada de **19/03/ 2014** da aluna Julia Santos da Silva; (fl.09)
- Cópia do Histórico Escolar emitido pela Escola E. E. B. Aninha Pamplona Rosa - Gaspar – Santa Catarina; (fl.10)
- Cópia da Guia de Transferência emitida pela EEB Dolores L. S. Krauss;(fl.11)
- Cópia do 2º Histórico escolar do ensino fundamental emitido **19/03/2014** pela Escola Básica “ Ivo D’ Aquino” Gaspar Santa Catarina;(fl.12)
- Cópia da Ficha de Matrícula (2015) da aluna Julia Santos da Silva; (fl.13).
- Cópia da Ficha de Matrícula (2016) da aluna Julia Santos da Silva; (fl.14)
- Cópia da Declaração emitida pelo EMEF. João Cruz, datada de **06/03/2017** (fl.15)
- Cópia da Guia de Transferência datada de **11/04/2017** emitida pela Escola Estadual Professora Lucila Moraes Chaves;(fl.16)
- Cópia da Guia de transferência Ensino Fundamental da aluna Julia Santos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Silva emitida em 18 de abril 2017 pela EMEF. João Cruz; (fls.17 e 18);

- Cópia da folha de rosto da pasta da aluna ano 2017 (fl.19);
- Cópia da Ficha de matricula da aluna 6º ano - 2017(fl.20);
- Cópia da Ficha de matricula da aluna 7º ano -2018 (fl.21);
- Cópia da Ficha de matricula da aluna 8º ano -2019 (fl.22);
- Cópia da Ficha de matricula da aluna 8º ano -2019 (fl.23);
- Cópia da Guia de transferência Ensino Fundamental da aluna Julia Santos da Silva emitida em 18 de abril 2017 pela EMEF. João Cruz; (fls.24);

II- MÉRITO

1. A Constituição da Republica Federativa do Brasil de 1988 preconiza:

Art.206- O ensino dera ministrado com base nos seguintes princípios:

(...)

VII- garantia de padrão de qualidade.

2. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDB – Lei nº9394/1996 determina:

(...)

Art.3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios;

(...)

IX- Garantia de padrão de qualidade;

Art.23- a educação básica poderá organizar-se em series anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não seria dos , com base na idade , na competência e em outro critérios, ou por forma diversa de organização sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



§1º A escola poderá reclassificar os alunos inclusive quando se tratar de transferência entre outros estabelecimentos situados no País e no exterior, tendo como base as normas curriculares gerais.

O Conselho Municipal de Educação de Barra dos Coqueiros dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelas instituições de ensino, quando se tratar de reclassificação e matrícula, conforme determina a Resolução Nº 01/2011/|CMEBC:

- **Art.7º** O estabelecimento de ensino poderá classificar e reclassificar os alunos observada as normas curriculares comuns, a Proposta Pedagógica e as disposições regimentais para que possa produzir os efeitos legais.

Art.9º-A reclassificação terá objetivo de situar o aluno na série ou ano compatível com sua idade e competência, quando se tratar de transferência de alunos\:

1. Procedentes de países estrangeiros, tendo já concluído o ensino fundamental ou cursando o ensino fundamental;
2. Transferência de estabelecimento situado no país;
3. Provenientes de escolas com processo de autorização em tramitação, denegação ou arquivados no CMEBC, devidamente comprovados;
4. Com estudos incompletos no que concerne à base nacional comum;
5. e, ainda de alunos da própria escola demonstrem grau de desenvolvimento e maturidade

§1º Na reclassificação serão adotados os mesmos critérios constantes dos itens 1,2 e 4 do inciso III do artigo 8º desta Resolução

§2º(...)

§3º A reclassificação só poderá ser realizada no início do ano letivo, excetuando-se os alunos provenientes de países estrangeiros.

Ressalte-se que a situação apresentada ocorreu em virtude do fato da equipe administrativa da secretaria da escola não exigir em tempo hábil a guia de transferência para realizar adaptação de forma regimental, ao longo do ensino fundamental com objetivo de proporcionar à aluna transferida as condições necessárias ao prosseguimento dos estudos.

Diante do que foi apresentado o aluno foi matriculado sem apresentar a documentação exigida por lei, o que a princípio se trata de uma irregularidade, Fica evidenciado que os



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



responsáveis pela matrícula e pelo acompanhamento dos dados infringiram as normas no que diz respeito a matrícula escolar.

Após análise do processo e estudo do caso elencado, fundamentado no relatório da técnica deste órgão, a Sr^a Sária dos Anjos Vasconcelos, que facilitou o trabalho para a conclusão deste parecer. Responsabilizamos a Escola Estadual Professora Lucila Moraes Chaves; por descumprir a legislação específica que aborda o tema matrícula. Ficou constatado que a data da emissão da Guia de Transferência da referida escola ocorreu 06 anos após, ou seja, a matrícula efetivada em 2011 e a guia de transferência emitida em 11/04/2017, se a Legislação tivesse sido cumprida evitaria que o aluno fosse matriculado em ano diverso do que seria o real, devendo assim as Escolas serem advertidas. Ressaltamos a importância dos pais acompanharem os estudos dos filhos, compartilhando com suas tarefas, sendo mais atentos na hora da matrícula, evitando assim situações que prejudiquem ao educando.

IV- VOTO DO RELATOR

Considerando a importância de regularizar a vida escolar da aluna, Julia dos Santos Silva nascida em 30/08/ 2003 em Barra dos Coqueiros, filha de Selma Santos da Silva. Recomendamos a EMEF Professora Creuza Gomes, excepcionalmente reclassificar o aluna a partir do 2º ano do Ensino Fundamental, onde se iniciará a matrícula nova.

Este meu parecer, salvo melhor juízo dos ilustres pares

Sala dos Conselhos, Barra dos Coqueiros, 28 de abril de 2021.

Sandra Regina Silva

Sandra Regina Silva - Conselheira Relatora

IV- VOTO DA CÂMARA

A Câmara, em Sessão do dia 28 de abril de 2021, acompanha o voto da Relatora.

Sala dos Conselhos, 28 de abril de 2021

Josefa Luzinete de Oliveira Nascimento

Josefa Luzinete de Oliveira Nascimento/Presidente/CMEBC




PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



V- DECISÃO DO PLENÁRIO

O plenário, em Sessão do dia 28 de abril de 2021, aprova por unanimidade dos presentes, o voto da câmara.

Sala dos Conselhos, Barra dos Coqueiros, 28 de abril de 2021.


Josefa Luzinete de Oliveira Nascimento
Presidente/CMEBC